



Projeto de Lei n.º 2500/2019 de 30 de janeiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.05.16.481.0110.1.005	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05.05.16.482.0110.1.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
06.04.13.392.0170.2.034	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.750,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do recurso livre, no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 30 DE JANEIRO DE 2019

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2500/2019

O presente Projeto de Lei nº 2500/2019 tem por objetivo abrir crédito especial na lei orçamentária anual.

As alterações visam contemplar a inclusão de dotação orçamentária para recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) em relação às contratações de mão-de-obra para a habitação, a ser executada por intermédio de MEI – Micro empreendedor individual. Não obstante, presta-se o presente projeto à inclusão de dotação orçamentária destinada ao pagamento do incentivo prestado pelo Município para apoio à realização do Rodeio Intermunicipal, conforme autorização veiculada na Lei Municipal 2505/2018.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio poder legislativo o presente projeto de lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal